



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3219/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ**, por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria n.º 0116, de 12 de fevereiro de 2025, nos termos das disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e Decreto Municipal nº 5.045, de 09 de maio de 2024, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **“ABERTO”**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo II do Termo de Referência.

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO;

II – DO OBJETO;

III – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO;

IV – DO CREDENCIAMENTO;

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP;

VI – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO;

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS;

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE;

IX – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS;

X – DA HABILITAÇÃO;

XI – DOS RECURSOS;

XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

XIII – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, PRAZO/FORMA DE PAGAMENTO E DA LIQUIDAÇÃO;

XIV – DAS PENALIDADES;

XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO;

XVI – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

XVII – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

XVIII – DA DESIGNAÇÃO PARA CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO;

XIX – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE/GERENCIADOR DA ATA;

XX - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA;

XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.



PREFEITURA DE

**Cachoeiras
de Macacu**

SEGOV
Secretaria Municipal de
Governo e Casa Civil
Departamento de Compras Governamentais

Proc. n.º _____

Fls. n.º _____

Rubrica - Mat.

ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – PREÇOS MÁXIMOS PROPOSTOS PELA ADMINISTRAÇÃO;

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CADASTRO DE RESERVA;

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3219/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), a ser realizada conforme indicado a seguir, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

1.2 No dia **01/10/2026, às 14:00 horas**, será feita a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Sistema de Compras do Licitanet - sítio <https://www.licitanet.com.br>.

1.3 Todas as referências de tempo neste edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

II – DO OBJETO

2.1 Esta licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**, conforme especificações e quantidade estabelecidas no Anexo I do Termo de Referência.

2.2 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no [licitanet.com.br](https://www.licitanet.com.br) e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

III – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio do correio eletrônico licitacoespmcm@gmail.com e/ou <https://www.licitanet.com.br>, por meio do link **Processos>Cachoeiras de Macacu>Pregão>Impugnar**.

3.2 As impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.

3.3 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.



3.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique sua modificação, será divulgada nova data para realização do certame, da mesma forma em que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br>, por meio do *link* Processos>Cachoeiras de Macacu>Pregão> Impugnar, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas, cujas respostas vincularão tanto os participantes quanto a administração.

3.6 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio <https://www.licitanet.com.br>.

4.2 O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3 A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, seus documentos e seus lances, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.1 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP

5.1 DA PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) COM RESERVA DE COTA EXCLUSIVA, RESERVADA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO TOTAL DOS ITENS E AMPLA CONCORRÊNCIA.

5.1.1 Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 123/2006, a presente licitação será concedida tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

5.1.2 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º.



5.1.3 Os quantitativos constantes no Anexo II para o Registro de Preços visando a aquisição de ferramentas e materiais correlatos essenciais para a realização da manutenção e implementação de sinalização viária horizontal pelo Departamento de Trânsito, estão em conformidade com Art. 48, da LC 123/06 e atualizado pela LC 147/14:

- a) Cota exclusiva para ME, EPP e MEI – Itens com valores de até R\$ 80.000,00;
- b) Cota Reservada – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;
- c) Cota Principal – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.

5.1.4 Para a Cota “Reservada” não poderá participar as empresas que não estejam enquadradas na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP

5.1.5 Para a Cota “Reservada” as interessadas deverão declarar a condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI a fim de alcance dos benefícios da Licitação com reserva de cota.

5.1.6 Na hipótese de uma Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP

Microempreendedor Individual – MEI sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o mesmo fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

5.1.7 Caso não haja licitantes interessados na Cota Reservada para ME e EPP, esta será julgada fracassada ou deserta e reaberta com ampla participação a todos os licitantes e devidamente credenciados.

5.2 Para a participação da Cota Principal (Ampla Concorrência), poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a) Empresário individual ou Sociedade empresária que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

5.3 Poderão participar deste pregão eletrônico empresas que:

5.3.1 Atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital.

5.3.2 Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico <https://www.licitanet.com.br>

5.3.3 Manifestem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.3.4 Na ocasião de participação das microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP, serão adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e no Decreto n. 8.538/2015, com ressalva para os casos previstos nos incisos I e II, do § 1º, do art. 4º, da Lei n. 14.133/2021.



5.3.5 Para o enquadramento das ME/EPP, a licitante, no ato de envio de sua proposta e da documentação de habilitação, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida Lei.

5.3.5.1 A licitante deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que não detém, no ano-calendário de realização desta licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte no valor de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões, oitocentos mil reais), nos termos do § 2º, do art. 4º, da Lei n. 14.133/2021.

5.3.6 A falsidade nas declarações de que tratam os itens 5.1.4 e 5.1.5, ou qualquer outra firmada durante o certame, sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.4 Não poderão participar deste certame, licitantes interessadas e enquadradas em qualquer das seguintes hipóteses:

5.4.1 Impedidas de contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021;

5.4.2 Suspensas de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município de Cachoeiras de Macacu/RJ e demais Órgãos Participantes, nos termos do art.156, III, da Lei n.º 14.133/2021;

5.4.2.1 A suspensão prevista no item acima, aplica-se apenas no âmbito do Município de Cachoeiras de Macacu/RJ e demais Órgãos Participantes.

5.4.3 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

5.4.4 Os impedimentos de que tratam o presente edital também serão aplicados às licitantes que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4.4.1 Para aplicação do item anterior, será realizada a Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, momento em que o pregoeiro diligenciará a licitante para verificar a possibilidade de fraude à licitação, mediante a checagem dos vínculos societários da empresa, linhas de fornecimentos similares, dentre outras formas admitidas, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.4.5 Interessadas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



5.4.8 OSCIPs (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – Acórdão TCU n. 746/2014 – Plenário – TC 021.605/2012-2 e acórdão TCU n. 2.426/2020 – Plenário).

5.4.9 Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça.

5.4.10 Empresas que possuam registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência.

5.4.11 Empresas cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, seja incompatível com o objeto desta licitação.

5.4.12 Empresa em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

5.4.12.1 A empresa em recuperação judicial poderá participar do certame desde que apresente plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

5.4.12.2 A empresa em recuperação judicial que comprovar o disposto no item 5.4.12.1 deverá demonstrar os demais requisitos de habilitação.

5.4.12.3 A regra é aplicável à empresa em recuperação extrajudicial, desde que preenchidos os requisitos dos itens 5.4.12.1 e 5.4.12.2.

VI – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO

6.1 Após a divulgação deste edital no sítio www.licitanet.com.br as licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e do preço ofertado, com as características mínimas e quantidades estipuladas no termo de referência, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, se encerrará a fase de recebimento de propostas.

6.2 No campo destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a licitante deverá informar os dados complementares e singulares que o caracterizam, quando for o caso, não se admitindo a mera cópia do descritivo indicado no termo de referência, ficando a licitante sujeita a desclassificação.

6.3 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta.

6.4 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas no Anexo III – Termo de Referência.

6.5 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias a contar da apresentação da proposta final (planilha readequada).

6.6 Os preços deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.7 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



6.8 Na etapa de apresentação da proposta pela licitante não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento das propostas.

6.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O sistema eletrônico dará início, automaticamente, à sessão pública na data e horário previstos na cláusula I deste edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

7.2 A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada pelo sistema.

7.4 As propostas com valores acima do estimado serão desclassificadas.

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE

8.1 No horário fixado para a abertura da sessão pública, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, o sistema informará às licitantes do recebimento do lance e o valor consignado no registro.

8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

8.2.1 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme relação dos itens abaixo:

Item 01 – R\$ 1,00 (um real)

Item 02 – R\$ 1,00 (um real)

Item 03 – R\$ 2,00 (dois reais)

Item 04 – R\$ 2,00 (dois reais)

Item 05 – R\$ 2,00 (dois reais)

Item 06 – R\$ 2,00 (dois reais)

Item 07 – R\$ 2,00 (dois reais)

Item 08 – R\$ 2,00 (dois reais)

Item 09 - R\$ 2,00 (dois reais)



Item 10 – R\$ 0,10 (dez centavos)

8.2.1.1 Observada a condição do(s) item (s) anterior (es), a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.2.1.2 O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.2.1.3 Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4 No transcurso da sessão pública, o sistema prestará informação às licitantes, em tempo real, do lance de menor valor registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

8.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para menos ou para mais.

8.6 A etapa de lances seguirá o procedimento do modo de disputa, a qual será composta por uma etapa aberta.

8.7 Nesse modo de disputa, a etapa aberta de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos.

8.8 Encerrado o prazo disposto no item 8.7, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.9 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente.

8.10 Do desempate:

8.10.1 Quando houver participação, nesta licitação, de microempresas ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até 5% superior à proposta classificada em primeiro lugar. Nesse caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

a) classificação das propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista neste item 8.12.1;

b) convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma da alínea “a” deste item para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;



c) não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação da alínea “b” deste item ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes classificadas na forma da alínea “a” deste item, para o exercício do mesmo direito;

d) caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais ME/EPP participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito nesse procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação das licitantes para fins de aceitação;

e) não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, bem como das condições indicadas nos itens 5.1.5 e 5.1.6 deste edital;

8.11 Não existindo ME/EPP participante e havendo igualdade de condições entre as participantes será utilizado como critério de desempate, o estabelecido no art. 60 da Lei n. 14.133/2021, situação em que o pregoeiro abrirá nova disputa ou indicará prazo para envio de documentação comprobatória. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.12 Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a empresa licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

8.13 Caso ocorra desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances e, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.14 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação às empresas participantes no sítio <https://www.licitanet.com.br>

IX – DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Apurada a melhor oferta, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, para avaliar a sua aceitação quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

9.2 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

9.3 Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

9.4 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste edital.



9.5 No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

9.6 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período, efetue o envio de proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, devendo ser respeitado o valor máximo de cada item apresentado pela Administração, sob pena de desclassificação.

9.6.1 Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

9.6.2 A proposta de preços deverá ser redigida em Língua Portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

9.6.3 Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, correio eletrônico para contato e recebimento/aceite da nota de empenho, banco, agência, praça de pagamento e conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta.

9.6.4 O endereço e o CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.

9.6.5 A descrição de forma clara e detalhada do objeto, abrangendo, no mínimo, as características do objeto licitado.

9.6.6 Preço unitário e total (com tributos, insumos e demais encargos da contratação), com exibição do valor em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final.

9.6.7 As MARCAS apresentadas nas propostas através do licitanet não poderão ser substituídas quando da apresentação da proposta realinhada ou qualquer outro documento complementar, da proposta, quando solicitado pelo condutor da licitação.

9.7 Encerrada a fase de julgamento, através do registro de aceitação da proposta pelo pregoeiro, o sistema abrirá prazo para manifestação de intenção de recurso, nos termos da cláusula XII – DOS RECURSOS, pelo prazo de 10 (dez) minutos.

X – DA HABILITAÇÃO

10.1 Encerrada a fase de julgamento e da intenção de recurso, o pregoeiro convocará a licitante para, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, apresentar a documentação de habilitação, conforme itens seguintes deste edital.

10.1.1 A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou



b) de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

10.2 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.2.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.2.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.3 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que são emitidos somente em nome da matriz.

10.4 A documentação de habilitação deverá conter:

Habilitação Jurídica

a) cédula de identidade dos sócios ou documento equivalente;

b) registro comercial, no caso de empresário individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, se for o caso, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

f) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

g) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e emitida exclusivamente pelos sites destes órgãos, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 103, de 20 de dezembro de 2021, que alterou a Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1.751, de 2/10/2014;



- i) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e/ou Municipal, se houver, do domicílio ou sede da licitante;
- j) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

Qualificação Econômico-financeira

- l) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- m) Certidão Negativa de Falência e Recuperações Judiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- n) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei (inclusive o Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - n.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
 - n.2) Será admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
 - n.3) As sociedades anônimas deverão apresentar balanço publicado em jornal de grande circulação ou em diário oficial e ata da assembleia geral ordinária que o aprovou (Lei nº 6.404 de 15/12/76 e alterações);
- o) As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termos de Abertura e Encerramento dos Livros Diários dos exercícios apresentados, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.
- p) Comprovação da boa situação financeira dos 02 (dois) últimos exercícios da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



Ativo Circulante

LC = _____

Passivo Circulante

q) Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável à Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo.

r) O capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo do Licitante deverá ser equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

s) Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

s.1) Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.5 Declarações exigidas:

a) declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal/1988, e art. 68, inciso VI, da Lei n. 14.133/2021;

b) declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021;

c) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do art. 63 da Lei n. 14.333/2021;

d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.

10.6 A documentação elencada no item 10.5 desta Cláusula, alíneas “a”, “b” e “c” deverá ser formalizada em campo próprio no sistema <https://www.licitanet.com.br> e a alínea “d” apresentada junto com as documentações de habilitação.

10.7 O descumprimento das exigências contidas na habilitação determinará a inabilitação da licitante.

10.8 As ME/EPP/MEI deverão apresentar toda a documentação arrolada nesta cláusula, ainda que apresentem alguma restrição.

10.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento



ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.1.1 O prazo de que trata o subitem 10.9.1 poderá ser prorrogado, por igual prazo, a critério da Administração, nos termos do Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015.

10.8.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 10.9.1 e 10.9.1.1 desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista neste edital e em lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da avença, ou revogar a licitação.

10.9 Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos exigidos da licitante.

10.10 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos neste edital.

10.11 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.11.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento a quaisquer dos requisitos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

10.11.2 O pregoeiro, para comprovar a regularidade da licitante, quando necessário, poderá consultar documentos que estejam disponíveis nos sistemas informatizados.

10.12 Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências do edital.

10.13 A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.14 Constatado o atendimento aos requisitos habilitatórios, o pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

10.15 Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem 10.13.

10.16 Após o pregoeiro registrar a habilitação ou inabilitação, o sistema abrirá prazo para manifestação de intenção de recurso, nos termos da Cláusula XII – DOS RECURSOS, pelo prazo de 10 (dez) minutos.

10.17 A documentação física, caso solicitada, deverá ser encaminhada em cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Oswaldo Aranha, nº 06, Centro, Cachoeiras de Macacu/RJ, CEP: 28.681-335. Aos cuidados da(o) Pregoeira(o)



responsável. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

XI – DOS RECURSOS

11.1 A intenção de recurso ocorrerá em dois momentos, sendo:

- a) de forma imediata após o término do julgamento das propostas, consoante disposto na cláusula IX deste edital;
- b) de forma imediata após a declaração de habilitação e/ou inabilitação, consoante disposto na cláusula X desse edital.

11.2 Qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, dentro do prazo de 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico, conforme indicado nas alíneas “a” e “b” do item 12.1.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes implicará decadência do direito de recurso.

11.4 As razões de recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas, se desejarem, a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata (pelo sistema) dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Encerradas as fases de julgamento e de habilitação e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, em atenção ao disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa decorrente desta licitação está estimada no valor total de R\$ 61.896,80 (sessenta e um mil oitocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) para 12 (doze) meses, conforme estimado em pesquisa pelo Departamento de Compras Governamentais.

12.1.1 Natureza da Despesa:

✓ 20.011.06.122.0009.2.017.3.3.90.30.00.00.00.00.194 – 2.752.000.0000

12.2 Em razão das limitações sistêmicas do www.licitanet.com.br, ao cadastrar sua proposta neste, a licitante deve prever o valor global para 12 (doze) meses e o quantitativo para esse período. No



envio da proposta ajustada, deverá contemplar os quantitativos, os valores unitários e totais para o período de 12 (doze) meses, que corresponde à vigência da contratação.

XIII – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E DA LIQUIDAÇÃO

13.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

13.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada/Detentora da Ata, às suas custas sem prejuízo da aplicação das penalidades;

13.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

13.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligência para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

13.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para a emissão da Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

13.5 O prazo para a solução, pela Contratada/Detentora, da inconsistência na execução do objeto ou de saneamento ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

13.6 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa;

13.7 No caso de atraso pelo Contratante/Gerenciador da Ata, os valores devidos ao Contratado/Detentor da Ata, serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária;

13.8 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo Contratado/Detentor da Ata;

13.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

13.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;



13.11 O Contratado/Detentor da Ata regularmente optante pelo Simples Nacional nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

13.12 Recebida a Nota Fiscal ou o documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

13.13 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data de emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo da execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- d) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante/Gerenciador da Ata.

XIV – DAS PENALIDADES

14.1 A licitante, em caso de descumprimento às regras deste edital, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita às seguintes penalidades:

14.1.1) multa compensatória:

- a) 5%, calculada sobre o valor adjudicado, em caso de não regularização da documentação exigida para ME/ EPP, nos prazos previstos na Cláusula X;
- b) 15%, calculada sobre o valor homologado, em caso de não apresentação da garantia, na opção da modalidade de seguro-garantia, se houver, nos termos do §3º do art. 96 da Lei n. 14.133/21.
- c) 15% calculada sobre o valor homologado, em caso de não assinatura do instrumento contratual, se houver ou não confirmação do recebimento da nota de empenho.

14.1.2 impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, aquele que:



- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Cachoeiras de Macacu/RJ pelo período de 02 (dois) meses;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Cachoeiras de Macacu/RJ, pelo período de 4 (quatro) meses;
- c) não assinar o contrato e/ou documento equivalente, bem como não entregar documentação exigida para a contratação e/ou registro, quando convocado: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Cachoeiras de Macacu/RJ pelo período de 4 (quatro) meses;
- d) fazer declaração falsa ou entregar documentação falsa: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Cachoeiras de Macacu/RJ e demais Órgãos Participantes pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

14.1.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;
- c) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

14.1.4 As multas previstas no item 14.1.1 poderão cumular-se com as penalidades previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3 deste capítulo.

14.2 É admitida a reabilitação da licitante perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa, se houver;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, quando houver;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste edital ou no ato punitivo.

14.3 A sanção por apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação do licitante, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14.4 A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula levará em consideração os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, ficando a cargo do MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ decidir sobre a mais adequada ao caso concreto.



14.5 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será realizada mediante processo administrativo específico, por meio de comunicação à licitante da penalidade, sendo assegurado, em todos os casos, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.6 Fica assegurado à licitante o uso dos recursos previstos em lei.

14.7 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.7.1 Os efeitos da desconsideração da personalidade jurídica alcançam não apenas os sócios de direito, mas também os sócios ocultos que exerçam de fato a gerência da pessoa jurídica" (TCU, Acórdão 229/2023 - Plenário).

14.8 As penalidades previstas nesta cláusula referem-se ao descumprimento do certame licitatório, ficando as penalidades pelo descumprimento contratual previstas na minuta de contrato, anexa a este edital.

XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

XVI - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologada a licitação, o **MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ** convocará licitante(s) vencedora(s) para a assinatura do instrumento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei 14.133/21.

16.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.2 É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o instrumento, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

16.3 Caso nenhum das licitantes aceite os termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

a) convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação,



b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.4.1 A regra do item 15.4 não se aplicará às licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.2.

16.5 Por ocasião da assinatura do instrumento, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

16.6 O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ** poderão requerer, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, a documentação pessoal (RG e CPF) e a que confere poderes para a formalização do instrumento contratual.

16.7 A critério do **MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ**, a assinatura do instrumento poderá ocorrer de forma manual.

16.8 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contada a partir da data de assinatura, prorrogável por igual período, conforme preceitua o Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, havendo a possibilidade de renovação do quantitativo originalmente registrado.

XVII – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

17.1.1 Apresentação da justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

17.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei 14.133/21; e

17.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;

17.2 A autorização do órgão ou Entidade Gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da Adesão pelo Fornecedor;

17.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos, ou à sua capacidade de gerenciamento;

17.3 Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a execução de serviços ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;



17.3.1 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

17.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

17.5 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

XVIII – DA DESIGNAÇÃO PARA CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

18.1 Foram designados o Gestor e os Fiscais Técnico e Administrativo da futura Ata de Registro de Preços/Contrato os seguintes agentes públicos para o exercício dessas funções:

GESTOR DO CONTRATO – Fábio Adriano de Farias Neto – Matrícula nº 4561 – CPF nº 022.433.827-76;

FISCAL TÉCNICO – Antônio José Lopes Carneiro – Matrícula nº 4560 – CPF nº 024.745.887-28

FISCAL ADMINISTRATIVO – Judson dos Santos Passos Rodrigues – Matrícula nº 18572 – CPF nº 136.195.507-43.

XIX – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE/GERENCIADOR DA ATA:

19.1. É obrigação da Contratante/Gerenciadora da Ata assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos produtos descritos.

19.2. A Contratante/ Gerenciadora da Ata deverá acompanhar o fornecimento/entrega, através dos responsáveis para esta atribuição, garantindo que o material atenda às especificações mínimas exigidas, bem como realizar as anotações e registros em caso de falhas ou defeitos observados, visando à regularização;

19.3. Aplicar as penalidades cabíveis, caso a Adjudicatária não cumpra quaisquer das exigências do Termo de Referência (ANEXO I).

XX – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA:

20.1. Entregar os equipamentos de acordo com as especificações exigidas no edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste instrumento.



20.2. Entregar os equipamentos nos locais indicados pela CONTRATANTE/GERENCIADORA DA ATA.

20.3. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

20.4. Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e sem ônus para a CONTRATANTE/ GERENCIADORA DA ATA, os produtos devolvidos em razão de divergência entre o material entregue e as especificações contidas no Termo de Referência, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

20.5. Fornecer, juntamente com a entrega do bem, toda a sua documentação fiscal e técnica e seu respectivo Termo de Garantia.

20.6. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

20.7. Manter durante a execução do Contrato/Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (FGTS c INSS).

20.8. Apresentar, durante todo o prazo de vigência do Contrato/Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

20.9. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

20.10. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE/GERENCIADORA DA ATA, referentes à forma de fornecimento dos equipamentos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas no instrumento contratual.

20.11. Responsabilizar-se pela assistência técnica do bem e sua manutenção gratuita durante o período de garantia, ainda que a referida assistência técnica e manutenção sejam prestadas por outra empresa, conforme declarado na proposta da CONTRATADA/ DETENTORA DA ATA.

20.12. Efetuar manutenção corretiva, que tem por objetivo corrigir falhas detectadas em qualquer equipamento fornecido, de forma a garantir o perfeito funcionamento e operacionalidade dos mesmos, realizando ajustes, reparos e correções necessárias, com a substituição de peças defeituosas ou de todo um equipamento.

20.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE/ GERENCIADORA DA ATA, cujas reclamações se devem a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia.



20.14. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no contrato firmado.

20.15. Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda eu ocorridos nas dependências da CONTRATANTE/GERENCIADORA DA ATA. Caso este seja chamado à juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA/ DETENTORA DA ATA obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições deste edital.

20.2 Assegura-se a este Município o direito de:

21.2.1 Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, fixando as licitantes, prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2.2 Caso entenda necessário, examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

21.2.2.1 A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

21.2.3 Revogar esta licitação por razões de interesse público (art. 71, inciso II, da Lei n. 14.133/2021), decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado.

21.2.4 Adiar a data da sessão pública.

21.3 O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

20.4 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

21.5 O desatendimento às exigências formais e não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.



21.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

21.7 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

21.8 Os documentos originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item 17.9.

21.9 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega, recebimento, as obrigações da Administração, habilitação e demais exigências legais, inclusive do fornecedor registrado, bem como as penalidades e condições não transcritas neste instrumento editalício, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao EDITAL.

21.10 O edital estará à disposição dos interessados, em meio digital, nos endereços eletrônicos:

www.pncp.gov.br;

https://transparencia.betha.cloud/#/VZlCW3tEQSz63QIK2HkQw==*/consulta/31197.

<https://www.licitanet.com.br>

Cachoeiras de Macacu/RJ, 21 de setembro de 2026.

Rafael Muzzi de Miranda
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE

**Cachoeiras
de Macacu**

SEGOV
Secretaria Municipal de
Governo e Casa Civil
Departamento de Compras Governamentais

Proc. n.º _____

Fls. n.º _____

Rubrica - Mat.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



PROC. ADMINISTRATIVO Nº 3219/2025

ANEXO II

PREÇOS MÁXIMOS PROPOSTOS PELA ADMINISTRAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V.Unitário Máximo	V.Total Máximo
01	Tinta piso acrílica ultraresistente, à base de água. Ambiente externo e interno. Acabamento fosco ou, no mínimo, semiacetinado. Alta resistência ao tráfego. Indicada para pintura de áreas cimentadas, guias e delimitação de estacionamentos. Não inflamável. Embalagem contendo 18 litros. <u>Cor: AMARELA.</u> A tinta piso acrílica deve conter, no mínimo, as seguintes características: - Acabamento: semiacetinado - Viscosidade K.U. 25°: 105 ± 5; - Peso Esp. 25° C (g/cm^3): $1,32 \pm 0,05$; - PH: $9,5 \pm 5$; - Sólidos/Peso 42 a 46%; - Resíduo: #120 Isento; - Espuma: máximo: 60''; - Secagem: Ao toque 2h, entre demãos 4h, final 12h. O produto deve estar classificado conforme norma ABNT NBR 11.702. APRESENTAÇÃO DA FISPQ E FICHA TÉCNICA DO PRODUTO SERÁ	Unid.	50	R\$ 349,00	R\$ 17.450,00



	OBRIGATÓRIA. A VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA DEVERÁ ESTAR DENTRO DO PRAZO MÍNIMO DE 30 MESES				
02	Tinta piso acrílica ultraresistente, à base de água. Ambiente externo e interno. Acabamento fosco ou, no mínimo, semiacetinado. Alta resistência ao tráfego. Indicada para pintura de áreas cimentadas, guias e delimitação de estacionamentos. Não inflamável. Embalagem contendo 18 litros. Cor: BRANCA. A tinta piso acrílica deve conter, no mínimo, as seguintes características: - Acabamento: semiacetinado; - Viscosidade K.U. 25°: 105 ± 5; - Peso Esp. 25° C (g/cm³): 1,32 ± 0,05; - PH: 9,5 ± 5; - Sólidos/Peso 42 a 46%; - Resíduo: #120 Isento; - Espuma: máximo: 60''; - Secagem: Ao toque 2h, entre demãos 4h, final 12h. O produto deve estar classificado conforme norma ABNT NBR 11.702. APRESENTAÇÃO DA FISPQ E FICHA TÉCNICA DO PRODUTO SERÁ OBRIGATÓRIA. A VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA DEVERÁ ESTAR DENTRO DO PRAZO MÍNIMO DE 30 MESES.	Unid.	07	R\$ 349,00	R\$ 2.443,00
03	Tinta acrílica para demarcação viária a base de água. Utiliza				



	somente água como diluente. Acabamento fosco. Com alta durabilidade e elevada resistência à abrasão. Com resistência ao alto volume do tráfego. Aplicável em marcas longitudinais, marcas de canalização, marcas de delimitação e controle de estacionamento e pintura de lombada. Embalagem contendo 18 litros. Cor: AMARELA. A tinta acrílica para demarcação viária a base d'água deve conter no mínimo as seguintes características: - Densidade a 25°C - 1,36; - Secagem: 1h para liberação do tráfego; - Sensibilizante para a pele: Cat.01; - PH: 8,5 a 10,5. O produto deve estar classificado conforme norma ABNT NBR 11.702 e NBR 13.699. APRESENTAÇÃO DA FISPQ E FICHA TÉCNICA DO PRODUTO SERÁ OBRIGATÓRIA. A VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA DEVERÁ ESTAR DENTRO DO PRAZO MÍNIMO DE 30 MESES.	Unid.	15	R\$ 424,00	R\$ 6.360,00
04	Tinta acrílica para demarcação viária. <u>Utiliza solvente como diluente</u>. Acabamento fosco. Com alta durabilidade e elevada resistência à abrasão. Com resistência ao alto volume do tráfego. Aplicável em marcas				



	longitudinais, marcas de canalização, marcas de delimitação e controle de estacionamento e pintura de lombada. Embalagem contendo 18 litros. Cor: AMARELA. A tinta acrílica para demarcação viária deve conter no mínimo as seguintes características: - Secagem ao toque: 10 a 15 minutos; - Secagem e Manuseio: 45 a 60 minutos; Secagem Total: 24 horas; - Densidade: 1,28 g/cm³. ± 0,03; - Viscosidade: 100 – 120 KU – ABNT NBR 15438. O produto deve atender às normas ABNT NBR 11862:2020 e ABNT NBR 8169:2009 Versão Corrigida: 2011. APRESENTAÇÃO DA FISPQ E FICHA TÉCNICA DO PRODUTO SERÁ OBRIGATÓRIA. A VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA DEVERÁ ESTAR DENTRO DO PRAZO MÍNIMO DE 30 MESES.	Unid.	30	R\$ 424,00	R\$ 12.720,00
05	Tinta acrílica para demarcação viária a base de água. Utiliza somente água como diluente. Acabamento fosco. Com alta durabilidade e elevada resistência à abrasão. Com resistência ao alto volume do	Unid.	10	R\$ 424,00	R\$ 4.240,00



	tráfego. Aplicável em marcas longitudinais, marcas transversais, marcas de canalização e marcas de delimitação e controle de estacionamento. Embalagem contendo 18 litros. Cor: BRANCA. A tinta acrílica para demarcação viária a base de água deve conter, no mínimo, as seguintes características: - Densidade a 25°C - 1,36; - Secagem: 1h para liberação do tráfego; - Sensibilizante para a pele: Cat.01; - PH: 8,5 a 10,5. O produto deve estar classificado conforme norma ABNT NBR 11.702 e NBR 13.699. APRESENTAÇÃO DA FISPQ E FICHA TÉCNICA DO PRODUTO SERÁ OBRIGATÓRIA. A VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA DEVERÁ ESTAR DENTRO DO PRAZO MÍNIMO DE 30 MESES.				
06	Tinta acrílica para demarcação viária. Utiliza solvente como diluente. Acabamento fosco. Com alta durabilidade e elevada resistência à abrasão. Com resistência ao alto volume do tráfego. Aplicável em marcas longitudinais, marcas transversais, marcas de canalização e marcas de delimitação e controle de estacionamento. Embalagem contendo 18 litros.	Unid.	20	R\$ 424,00	R\$ 8.480,00



PREFEITURA DE

**Cachoeiras
de Macacu****SEGOV**Secretaria Municipal de
Governo e Casa Civil

Departamento de Compras Governamentais

Proc. n.º _____

Fls. n.º _____

Rubrica - Mat.

	Cor: BRANCA. A tinta acrílica para demarcação viária deve conter no mínimo as seguintes características: - Secagem ao toque: 10 a 15 minutos; - Secagem e Manuseio: 45 a 60 minutos; - Secagem Total: 24 horas; - Densidade: 1,28 g/cm³ ± 0,03; - Viscosidade: 100 – 120 KU – ABNT NBR 15438. O produto deve atender às normas ABNT NBR 11862:2020 e ABNT NBR 8169:2009 Versão Corrigida: 2011. APRESENTAÇÃO DA FISPQ E FICHA TÉCNICA DO PRODUTO SERÁ OBRIGATÓRIA. A VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA DEVERÁ ESTAR DENTRO DO PRAZO MÍNIMO DE 30 MESES.				
07	Tinta acrílica para demarcação viária a base de água. Utiliza somente água como diluente. Com alta durabilidade e elevada resistência à abrasão. Com resistência ao alto volume do tráfego. Aplicável nas inscrições no pavimento. Embalagem contendo 18 litros. Cor: AZUL. A tinta acrílica para demarcação viária a base d'água deve conter, no mínimo, as seguintes características:	Unid.	05	R\$ 424,00	R\$ 2.120,00



	- Densidade a 25°C - 1,36; - Secagem: 1h para liberação do tráfego; - Sensibilizante para a pele: Cat.01; - PH: 8,5 a 10,5. O produto deve estar classificado conforme norma ABNT NBR 11.702 e NBR 13.699. APRESENTAÇÃO DA FISPQ E FICHA TÉCNICA DO PRODUTO SERÁ OBRIGATÓRIA. A VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA DEVERÁ ESTAR DENTRO DO PRAZO MÍNIMO DE 30 MESES.				
08	Tinta acrílica para demarcação viária. <u>Utiliza solvente como diluente</u>. Acabamento fosco. Com alta durabilidade e elevada resistência à abrasão. Com resistência ao alto volume do tráfego. Aplicável nas inscrições no pavimento. Embalagem contendo 18 litros. Cor: AZUL. A tinta acrílica para demarcação viária deve conter, no mínimo, as seguintes características: - Secagem ao toque: 10 a 15 minutos; - Secagem e Manuseio: 45 a 60 minutos; - Secagem Total: 24h; - Densidade: 1,28 g/cm³ ± 0,03; - Viscosidade: 100 – 120 KU – ABNT NBR 15438.	Unid.	10	R\$ 424,00	R\$ 4.240,00



PREFEITURA DE

**Cachoeiras
de Macacu****SEGOV**Secretaria Municipal de
Governo e Casa Civil

Departamento de Compras Governamentais

Proc. n.º _____

Fls. n.º _____

Rubrica - Mat.

	O produto deve atender às normas ABNT NBR 11862:2020 e ABNT NBR 8169:2009 Versão Corrigida: 2011. APRESENTAÇÃO DA FISPQ E FICHA TÉCNICA DO PRODUTO SERÁ OBRIGATÓRIA. A VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA DEVERÁ ESTAR DENTRO DO PRAZO MÍNIMO DE 30 MESES.				
09	Tinta acrílica para demarcação viária a base de água. Utiliza somente água como diluente. Com alta durabilidade e elevada resistência à abrasão. Aplicável em ciclovias e/ou ciclofaixas. Embalagem contendo 18 litros. Cor: VERMELHA. A tinta acrílica para demarcação viária a base d'água deve conter no mínimo as seguintes características: - Densidade a 25°C - 1,36; - Secagem: 1 hora para liberação do tráfego; - Sensibilizante para a pele: Cat.01; - PH: 8,5 a 10,5. O produto deve estar classificado conforme norma ABNT NBR 11.702 e NBR 13.699. APRESENTAÇÃO DA FISPQ E FICHA TÉCNICA DO PRODUTO SERÁ OBRIGATÓRIA. A VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA DEVERÁ ESTAR DENTRO DO PRAZO MÍNIMO DE 30 MESES.	Unid.	05	R\$ 424,00	R\$ 2.120,00



PREFEITURA DE

**Cachoeiras
de Macacu**

SEGOV

Secretaria Municipal de
Governo e Casa Civil

Departamento de Compras Governamentais

Proc. n.º _____

Fls. n.º _____

Rubrica - Mat.

10	Saco de cal hidratada. Utilizada para pintura. Embalagem contendo 20 kg.	Unid.	60	R\$ 28,73	R\$ 1.723,80
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$	R\$ 61.896,00



PREFEITURA DE
**Cachoeiras
de Macacu**

SEGOV
Secretaria Municipal de
Governo e Casa Civil
Departamento de Compras Governamentais

Proc. n.º _____

Fls. n.º _____

Rubrica - Mat.

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 3219/2025

ANEXO III

**MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Declaro que a empresa..... (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., sediada na(endereço completo), cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991 e art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3219/2025

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026.

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU**, com sede na Rua Oswaldo Aranha, nº 06, bairro Centro, neste Município, inscrito no CNPJ sob o nº 29.128.766/0001-38, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Rafael Muzzi de Miranda, portador da Carteira de Identidade nº 067.128.873-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 845.352.537-49, neste ato, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta **ATA** de acordo com a classificação por ela alcançada e no valor cotado, atendendo às condições previstas no Edital de Licitação nº xxx/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**, especificados no edital de licitação e seus anexos, que é parte integrante desta ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independente de transcrição.

2. DA EMPRESA REGISTRADA, DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

REPRESENTANTE:

CONTATO:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V.Unitário Registrado	V.Total Registrado
01	Tinta piso acrílica ultraresistente, à base de água. Ambiente externo e interno. Acabamento fosco ou, no mínimo, semiacetinado. Alta resistência ao tráfego.	Unid.	50		



	Indicada para pintura de áreas cimentadas, guias e delimitação de estacionamentos. Não inflamável. Embalagem contendo 18 litros. <u>Cor:</u> AMARELA. A tinta piso acrílica deve conter, no mínimo, as seguintes características: - Acabamento: semiacetinado - Viscosidade K.U. 25°: 105 ± 5; - Peso Esp. 25° C (g/cm^3): $1,32 \pm 0,05$; - PH: $9,5 \pm 5$; - Sólidos/Peso 42 a 46%; - Resíduo: #120 Isento; - Espuma: máximo: 60''; - Secagem: Ao toque 2h, entre demãos 4h, final 12h. O produto deve estar classificado conforme norma ABNT NBR 11.702. APRESENTAÇÃO DA FISPQ E FICHA TÉCNICA DO PRODUTO SERÁ OBRIGATÓRIA. A VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA DEVERÁ ESTAR DENTRO DO PRAZO MÍNIMO DE 30 MESES				
02	Tinta piso acrílica ultraresistente, à base de água. Ambiente externo e interno. Acabamento fosco ou, no mínimo, semiacetinado. Alta resistência ao tráfego. Indicada para pintura de áreas cimentadas, guias e delimitação de estacionamentos. Não inflamável. Embalagem contendo 18 litros. <u>Cor:</u> BRANCA. A tinta piso acrílica deve conter, no mínimo, as seguintes características: - Acabamento: semiacetinado; - Viscosidade K.U. 25°: 105 ± 5; - Peso Esp. 25° C (g/cm^3): $1,32 \pm 0,05$; - PH: $9,5 \pm 5$; - Sólidos/Peso 42 a 46%; - Resíduo: #120 Isento; - Espuma: máximo: 60''; - Secagem: Ao toque 2h, entre demãos 4h, final 12h. O produto deve estar classificado conforme norma ABNT NBR 11.702. APRESENTAÇÃO DA	Unid.	07		



	FISPQ E FICHA TÉCNICA DO PRODUTO SERÁ OBRIGATÓRIA. A VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA DEVERÁ ESTAR DENTRO DO PRAZO MÍNIMO DE 30 MESES.				
03	Tinta acrílica para demarcação viária a base de água. Utiliza somente água como diluente. Acabamento fosco. Com alta durabilidade e elevada resistência à abrasão. Com resistência ao alto volume do tráfego. Aplicável em marcas longitudinais, marcas de canalização, marcas de delimitação e controle de estacionamento e pintura de lombada. Embalagem contendo 18 litros. Cor: AMARELA. A tinta acrílica para demarcação viária a base d'água deve conter no mínimo as seguintes características: - Densidade a 25°C - 1,36; - Secagem: 1h para liberação do tráfego; - Sensibilizante para a pele: Cat.01; - PH: 8,5 a 10,5. O produto deve estar classificado conforme norma ABNT NBR 11.702 e NBR 13.699. APRESENTAÇÃO DA FISPQ E FICHA TÉCNICA DO PRODUTO SERÁ OBRIGATÓRIA. A VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA DEVERÁ ESTAR DENTRO DO PRAZO MÍNIMO DE 30 MESES.	Unid.	15		
04	Tinta acrílica para demarcação viária. Utiliza solvente como diluente. Acabamento fosco. Com alta durabilidade e elevada resistência à abrasão. Com resistência ao alto volume do tráfego. Aplicável em marcas longitudinais, marcas de canalização, marcas de delimitação e controle de estacionamento e pintura de lombada. Embalagem contendo 18 litros.				



	Cor: AMARELA. A tinta acrílica para demarcação viária deve conter no mínimo as seguintes características: - Secagem ao toque: 10 a 15 minutos; - Secagem e Manuseio: 45 a 60 minutos; - Secagem Total: 24 horas; - Densidade: 1,28 g/cm³. ± 0,03; - Viscosidade: 100 – 120 KU – ABNT NBR 15438. O produto deve atender às normas ABNT NBR 11862:2020 e ABNT NBR 8169:2009 Versão Corrigida: 2011. APRESENTAÇÃO DA FISPQ E FICHA TÉCNICA DO PRODUTO SERÁ OBRIGATÓRIA. A VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA DEVERÁ ESTAR DENTRO DO PRAZO MÍNIMO DE 30 MESES.	Unid.	30		
05	Tinta acrílica para demarcação viária a base de água. Utiliza somente água como diluente. Acabamento fosco. Com alta durabilidade e elevada resistência à abrasão. Com resistência ao alto volume do tráfego. Aplicável em marcas longitudinais, marcas transversais, marcas de canalização e marcas de delimitação e controle de estacionamento. Embalagem contendo 18 litros. Cor: BRANCA. A tinta acrílica para demarcação viária a base de água deve conter, no mínimo, as seguintes características: - Densidade a 25°C - 1,36; - Secagem: 1h para liberação do tráfego; - Sensibilizante para a pele: Cat.01; - PH: 8,5 a 10,5. O produto deve estar classificado conforme norma ABNT NBR 11.702 e NBR 13.699. APRESENTAÇÃO DA FISPQ E FICHA TÉCNICA DO PRODUTO SERÁ OBRIGATÓRIA. A VALIDADE NO	Unid.	10		



	MOMENTO DA ENTREGA DEVERÁ ESTAR DENTRO DO PRAZO MÍNIMO DE 30 MESES .				
06	Tinta acrílica para demarcação viária. Utiliza solvente como diluente. Acabamento fosco. Com alta durabilidade e elevada resistência à abrasão. Com resistência ao alto volume do tráfego. Aplicável em marcas longitudinais, marcas transversais, marcas de canalização e marcas de delimitação e controle de estacionamento. Embalagem contendo 18 litros. Cor: BRANCA. A tinta acrílica para demarcação viária deve conter no mínimo as seguintes características: - Secagem ao toque: 10 a 15 minutos; - Secagem e Manuseio: 45 a 60 minutos; - Secagem Total: 24 horas; - Densidade: 1,28 g/cm³ ± 0,03; - Viscosidade: 100 – 120 KU – ABNT NBR 15438. O produto deve atender às normas ABNT NBR 11862:2020 e ABNT NBR 8169:2009 Versão Corrigida: 2011. APRESENTAÇÃO DA FISPQ E FICHA TÉCNICA DO PRODUTO SERÁ OBRIGATÓRIA. A VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA DEVERÁ ESTAR DENTRO DO PRAZO MÍNIMO DE 30 MESES.	Unid.	20		
07	Tinta acrílica para demarcação viária a base de água. Utiliza somente água como diluente. Com alta durabilidade e elevada resistência à abrasão. Com resistência ao alto volume do tráfego. Aplicável nas inscrições no pavimento. Embalagem contendo 18 litros. Cor: AZUL. A tinta acrílica para demarcação viária a base d'água deve conter, no mínimo, as seguintes características:	Unid.	05		



	- Densidade a 25°C - 1,36; - Secagem: 1h para liberação do tráfego; - Sensibilizante para a pele: Cat.01; - PH: 8,5 a 10,5. O produto deve estar classificado conforme norma ABNT NBR 11.702 e NBR 13.699. APRESENTAÇÃO DA FISPQ E FICHA TÉCNICA DO PRODUTO SERÁ OBRIGATÓRIA. A VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA DEVERÁ ESTAR DENTRO DO PRAZO MÍNIMO DE 30 MESES.				
08	Tinta acrílica para demarcação viária. Utiliza solvente como diluente. Acabamento fosco. Com alta durabilidade e elevada resistência à abrasão. Com resistência ao alto volume do tráfego. Aplicável nas inscrições no pavimento. Embalagem contendo 18 litros. Cor: AZUL. A tinta acrílica para demarcação viária deve conter, no mínimo, as seguintes características: - Secagem ao toque: 10 a 15 minutos; - Secagem e Manuseio: 45 a 60 minutos; - Secagem Total: 24h; - Densidade: 1,28 g/cm³ ± 0,03; - Viscosidade: 100 – 120 KU – ABNT NBR 15438. O produto deve atender às normas ABNT NBR 11862:2020 e ABNT NBR 8169:2009 Versão Corrigida: 2011. APRESENTAÇÃO DA FISPQ E FICHA TÉCNICA DO PRODUTO SERÁ OBRIGATÓRIA. A VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA DEVERÁ ESTAR DENTRO DO PRAZO MÍNIMO DE 30 MESES.	Unid.	10		
09	Tinta acrílica para demarcação viária a base de água. Utiliza somente água como diluente.	Unid.	05		



	Com alta durabilidade e elevada resistência à abrasão. Aplicável em ciclovias e/ou ciclofaixas. Embalagem contendo 18 litros . Cor: VERMELHA. A tinta acrílica para demarcação viária a base d'água deve conter no mínimo as seguintes características: - Densidade a 25°C - 1,36; - Secagem: 1 hora para liberação do tráfego; - Sensibilizante para a pele: Cat.01; - PH: 8,5 a 10,5. O produto deve estar classificado conforme norma ABNT NBR 11.702 e NBR 13.699. APRESENTAÇÃO DA FISPQ E FICHA TÉCNICA DO PRODUTO SERÁ OBRIGATÓRIA. A VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA DEVERÁ ESTAR DENTRO DO PRAZO MÍNIMO DE 30 MESES .				
10	Saco de cal hidratada. Utilizada para pintura. Embalagem contendo 20 kg .	Unid.	60		

2.1 O valor total registrado da presente ATA é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2.2 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura, prorrogável por igual período, conforme preceitua o Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, havendo a possibilidade de renovação do quantitativo originalmente registrado.

2.3 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

2.3.1 No caso de atraso pelo Órgão Gerenciador, os valores devidos à Empresa Registrada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

2.3.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela empresa registrada.

2.3.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento .



2.3.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.3.5 A empresa registrada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2.4 O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços atenderá sua disponibilidade orçamentária quando da eventual e futura contratação dos itens previstos neste instrumento, conforme previsão a seguir:

✓ 20.011.06.122.0009.2.017.3.3.90.30.00.00.00.00.194 – 2.752.0000.0000

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 Apresentação da justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei 14.133/21; e

3.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;

3.2 A autorização dos órgãos ou Entidades Gerenciadoras apenas será realizada após a aceitação da Adesão pelo Fornecedor;

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos, ou à sua capacidade de gerenciamento;

3.3 Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a execução de serviços ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

3.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



4. DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS:

4.1 Os produtos registrados serão fornecidos da seguinte forma:

4.1.1 Todas as entregas obedecerão aos critérios discriminados no Termo de Referência confeccionado pelo órgão responsável a fim de que sejam satisfeitas todas as necessidades suscitadas pelo referido documento.

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

5.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

5.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contada a partir da data de assinatura do presente instrumento.

7.2 A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, ficando o licitante obrigado a oferecer proposta no quantitativo máximo previsto no edital.

7.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original;



7.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.6 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.7 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou outro meio determinado pela Administração.

7.8 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.9 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

7.9.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.9.2 Adjudicar e firmar o instrumento escolhido nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.10 A existência de preços registrados implicará compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a execução do serviço pretendida, desde que devidamente justificada.



8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará a empresa para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da lei 14.133/21, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração do instrumento, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

10.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



10.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

10.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11 registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

12 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13 DAS PENALIDADES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



13.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 Foram designados o Gestor e os Fiscais da presente Ata de Registro de Preços, os seguintes agentes públicos para o exercício das funções:

GESTOR DO CONTRATO – Fábio Adriano de Farias Neto – Matrícula nº 4661 – CPF nº 022.433.827-76;

FISCAL TÉCNICO – Antônio Lopes Carneiro – Matrícula nº 4560 – CPF nº 024.745.887-28

FISCAL ADMINISTRATIVO – Judson dos Santos Passos Rodrigues – Matrícula nº 18572 – CPF nº 136.195.507-43.

15 CONDIÇÕES GERAIS

15.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cachoeiras de Macacu/RJ, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA REGISTRADA
CNPJ Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas:

Nome:

Endereço:

RG:

CPF:

Nome:

Endereço:

RG:

CPF:



PREFEITURA DE

**Cachoeiras
de Macacu**

SEGOV

Secretaria Municipal de
Governo e Casa Civil

Departamento de Compras Governamentais

Proc. n.º _____

Fls. n.º _____

Rubrica - Mat.



ANEXO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Quantidade	Unidade de Medida	Especificação	Prazo de Entrega	Valor Unitário	Valor Total
X						

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Quantidade	Unidade de Medida	Especificação	Prazo de Entrega	Valor Unitário	Valor Total
X						

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Quantidade	Unidade de Medida	Especificação	Prazo de Entrega	Valor Unitário	Valor Total
X						

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Quantidade	Unidade de Medida	Especificação	Prazo de Entrega	Valor Unitário	Valor Total



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3219/2025

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2026

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE CACHOEIRAS DE MACACU E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ, com sede na Rua Oswaldo Aranha nº06, bairro Centro, na cidade de Cachoeiras de Macacu/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.128766/0001-38, neste ato representado, pelo Exmo. Sr. Prefeito, Rafael Muzzi de Miranda, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 067.128.873-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 845.352.537-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3219/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato n.º xxx/2026, decorrente do Pregão Eletrônico n.º XXXX/2026 e oriundo da Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V.Unitário	V.Total
01	Tinta piso acrílica ultraresistente, à base de água. Ambiente externo e interno. Acabamento fosco ou, no mínimo, semiacetinado. Alta resistência ao tráfego.	Unid.			



	Indicada para pintura de áreas cimentadas, guias e delimitação de estacionamentos. Não inflamável. Embalagem contendo 18 litros. <u>Cor: AMARELA.</u> A tinta piso acrílica deve conter, no mínimo, as seguintes características: - Acabamento: semiacetinado - Viscosidade K.U. 25°: 105 ± 5; - Peso Esp. 25° C (g/cm^3): $1,32 \pm 0,05$; - PH: $9,5 \pm 5$; - Sólidos/Peso 42 a 46%; - Resíduo: #120 Isento; - Espuma: máximo: 60"; - Secagem: Ao toque 2h, entre demãos 4h, final 12h. O produto deve estar classificado conforme norma ABNT NBR 11.702. APRESENTAÇÃO DA FISPQ E FICHA TÉCNICA DO PRODUTO SERÁ OBRIGATÓRIA. A VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA DEVERÁ ESTAR DENTRO DO PRAZO MÍNIMO DE 30 MESES				
02	Tinta piso acrílica ultraresistente, à base de água. Ambiente externo e interno. Acabamento fosco ou, no mínimo, semiacetinado. Alta resistência ao tráfego. Indicada para pintura de áreas cimentadas, guias e delimitação de estacionamentos. Não inflamável. Embalagem contendo 18 litros. Cor: BRANCA. A tinta piso acrílica deve conter, no mínimo, as seguintes características: - Acabamento: semiacetinado; - Viscosidade K.U. 25°: 105 ± 5; - Peso Esp. 25° C (g/cm^3): $1,32 \pm 0,05$; - PH: $9,5 \pm 5$;	Unid.			



	- Sólidos/Peso 42 a 46%; - Resíduo: #120 Isento; - Espuma: máximo: 60"; - Secagem: Ao toque 2h, entre demãos 4h, final 12h. O produto deve estar classificado conforme norma ABNT NBR 11.702. APRESENTAÇÃO DA FISPQ E FICHA TÉCNICA DO PRODUTO SERÁ OBRIGATÓRIA. A VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA DEVERÁ ESTAR DENTRO DO PRAZO MÍNIMO DE 30 MESES.				
03	Tinta acrílica para demarcação viária a base de água. Utiliza somente água como diluente. Acabamento fosco. Com alta durabilidade e elevada resistência à abrasão. Com resistência ao alto volume do tráfego. Aplicável em marcas longitudinais, marcas de canalização, marcas de delimitação e controle de estacionamento e pintura de lombada. Embalagem contendo 18 litros. Cor: AMARELA. A tinta acrílica para demarcação viária a base d'água deve conter no mínimo as seguintes características: - Densidade a 25°C - 1,36; - Secagem: 1h para liberação do tráfego; - Sensibilizante para a pele: Cat.01; - PH: 8,5 a 10,5. O produto deve estar classificado conforme norma ABNT NBR 11.702 e NBR 13.699. APRESENTAÇÃO DA FISPQ E FICHA TÉCNICA DO	Unid.			



	PRODUTO SERÁ OBRIGATÓRIA. A VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA DEVERÁ ESTAR DENTRO DO PRAZO MÍNIMO DE 30 MESES.				
04	Tinta acrílica para demarcação viária. Utiliza solvente como diluente. Acabamento fosco. Com alta durabilidade e elevada resistência à abrasão. Com resistência ao alto volume do tráfego. Aplicável em marcas longitudinais, marcas de canalização, marcas de delimitação e controle de estacionamento e pintura de lombada. Embalagem contendo 18 litros. Cor: AMARELA. A tinta acrílica para demarcação viária deve conter no mínimo as seguintes características: - Secagem ao toque: 10 a 15 minutos; - Secagem e Manuseio: 45 a 60 minutos; Secagem Total: 24 horas; - Densidade: 1,28 g/cm³. ± 0,03; - Viscosidade: 100 – 120 KU – ABNT NBR 15438. O produto deve atender às normas ABNT NBR 11862:2020 e ABNT NBR 8169:2009 Versão Corrigida: 2011. APRESENTAÇÃO DA FISPQ E FICHA TÉCNICA DO PRODUTO SERÁ OBRIGATÓRIA. A VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA DEVERÁ ESTAR DENTRO DO PRAZO MÍNIMO DE 30 MESES.	Unid.			



05	Tinta acrílica para demarcação viária a base de água. Utiliza somente água como diluente. Acabamento fosco. Com alta durabilidade e elevada resistência à abrasão. Com resistência ao alto volume do tráfego. Aplicável em marcas longitudinais, marcas transversais, marcas de canalização e marcas de delimitação e controle de estacionamento. Embalagem contendo 18 litros. Cor: BRANCA. A tinta acrílica para demarcação viária a base de água deve conter, no mínimo, as seguintes características: - Densidade a 25°C - 1,36; - Secagem: 1h para liberação do tráfego; - Sensibilizante para a pele: Cat.01; - PH: 8,5 a 10,5. O produto deve estar classificado conforme norma ABNT NBR 11.702 e NBR 13.699. APRESENTAÇÃO DA FISPQ E FICHA TÉCNICA DO PRODUTO SERÁ OBRIGATÓRIA. A VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA DEVERÁ ESTAR DENTRO DO PRAZO MÍNIMO DE 30 MESES.	Unid.			
06	Tinta acrílica para demarcação viária. Utiliza solvente como diluente. Acabamento fosco. Com alta durabilidade e elevada resistência à abrasão. Com resistência ao alto volume do tráfego. Aplicável em marcas longitudinais, marcas transversais, marcas de canalização e marcas de	Unid.			



	delimitação e controle de estacionamento. Embalagem contendo 18 litros. Cor: BRANCA. A tinta acrílica para demarcação viária deve conter no mínimo as seguintes características: - Secagem ao toque: 10 a 15 minutos; - Secagem e Manuseio: 45 a 60 minutos; - Secagem Total: 24 horas; - Densidade: 1,28 g/cm³ ± 0,03; - Viscosidade: 100 – 120 KU – ABNT NBR 15438. O produto deve atender às normas ABNT NBR 11862:2020 e ABNT NBR 8169:2009 Versão Corrigida: 2011. APRESENTAÇÃO DA FISPQ E FICHA TÉCNICA DO PRODUTO SERÁ OBRIGATÓRIA. A VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA DEVERÁ ESTAR DENTRO DO PRAZO MÍNIMO DE 30 MESES.				
07	Tinta acrílica para demarcação viária a base de água. Utiliza somente água como diluente. Com alta durabilidade e elevada resistência à abrasão. Com resistência ao alto volume do tráfego. Aplicável nas inscrições no pavimento. Embalagem contendo 18 litros. Cor: AZUL. A tinta acrílica para demarcação viária a base d'água deve conter, no mínimo, as seguintes características: - Densidade a 25°C - 1,36; - Secagem: 1h para liberação do tráfego; - Sensibilizante para a pele: Cat.01; - PH: 8,5 a 10,5.	Unid.			



	O produto deve estar classificado conforme norma ABNT NBR 11.702 e NBR 13.699. APRESENTAÇÃO DA FISPQ E FICHA TÉCNICA DO PRODUTO SERÁ OBRIGATÓRIA. A VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA DEVERÁ ESTAR DENTRO DO PRAZO MÍNIMO DE 30 MESES.				
08	Tinta acrílica para demarcação viária. Utiliza solvente como diluente. Acabamento fosco. Com alta durabilidade e elevada resistência à abrasão. Com resistência ao alto volume do tráfego. Aplicável nas inscrições no pavimento. Embalagem contendo 18 litros. Cor: AZUL. A tinta acrílica para demarcação viária deve conter, no mínimo, as seguintes características: - Secagem ao toque: 10 a 15 minutos; - Secagem e Manuseio: 45 a 60 minutos; - Secagem Total: 24h; - Densidade: 1,28 g/cm³ ± 0,03; - Viscosidade: 100 – 120 KU – ABNT NBR 15438. O produto deve atender às normas ABNT NBR 11862:2020 e ABNT NBR 8169:2009 Versão Corrigida: 2011. APRESENTAÇÃO DA FISPQ E FICHA TÉCNICA DO PRODUTO SERÁ OBRIGATÓRIA. A VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA DEVERÁ ESTAR DENTRO	Unid.			



	DO PRAZO MÍNIMO DE 30 MESES.				
09	Tinta acrílica para demarcação viária a base de água. Utiliza somente água como diluente. Com alta durabilidade e elevada resistência à abrasão. Aplicável em ciclovias e/ou ciclofaixas. Embalagem contendo 18 litros. Cor: VERMELHA. A tinta acrílica para demarcação viária a base d'água deve conter no mínimo as seguintes características: - Densidade a 25°C - 1,36; - Secagem: 1 hora para liberação do tráfego; - Sensibilizante para a pele: Cat.01; - PH: 8,5 a 10,5. O produto deve estar classificado conforme norma ABNT NBR 11.702 e NBR 13.699. APRESENTAÇÃO DA FISPQ E FICHA TÉCNICA DO PRODUTO SERÁ OBRIGATÓRIA. A VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA DEVERÁ ESTAR DENTRO DO PRAZO MÍNIMO DE 30 MESES.	Unid.			
10	Saco de cal hidratada. Utilizada para pintura. Embalagem contendo 20 kg.	Unid.			

1.3 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 - O Termo de Referência;

1.3.2 - A Proposta do Contratado;



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de xx (xxxxx) xxxxx, contados da assinatura do presente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão, os critérios de recebimento, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 - Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da requisição, na quantidade informada pelo Contratante;

3.3 - A entrega será realizada pela Contratada no prédio sede da Secretaria Municipal de Ordem Pública, Trânsito e Transporte, sito à Rua Dalmo Coelho Gomes, s/nº, bairro Betel, neste Município;

3.4 - Os bens serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e definitivamente após a confirmação do atendimento integral às exigências técnicas.

3.5 - Constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades, a Contratada deverá promover a substituição dos itens no prazo estipulado pela Administração, sem ônus.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1 O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4 - A Contratada regularmente inscrita no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por



aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5 - A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, contendo como beneficiário/cliente o Município de Cachoeiras de Macacu e seus dados, com a descrição clara do objeto do contrato.

5.6 - As notas fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pela Contratante, não respondendo esta por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.7 - O pagamento fica condicionado à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista exigida no Edital por parte da Contratada.

5.7.1 - Constatada situação de irregularidade das condições de habilitação, a Contratada será notificada, sem prejuízo do pagamento pelos fornecimentos, para, num prazo exequível, fixado pela Contratante, regularizar a situação, ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

5.7.2 - O prazo para regularização ou encaminhamento da defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado à critério da Contratante.

5.7.3 - Sobre o valor devido à Contratada, o Município de Cachoeiras de Macacu efetuará as retenções tributárias cabíveis.

5.7.4 - Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.8 - Da Liquidação:

5.8.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

5.8.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e



f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.8.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

5.9 - Do Prazo de Pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

5.9.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

5.10 - Da Forma de Pagamento:

5.10.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

5.10.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.10.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.10.4 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 22/06/2026.

6.2 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, sendo utilizado o índice mais vantajoso para a Administração, devendo ser aplicado o percentual



contratado sobre o valor resultante da atualização do produto e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica, assim, a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente por meio de termo de apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o disposto no Termo de Referência, nas cláusulas contratuais e nos termos de sua proposta;

7.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

7.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4 - Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas, vícios, defeitos ou incorreções verificadas quanto a entrega do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do pacto e o cumprimento das obrigações pelo fornecedor;

7.6 - Efetuar o pagamento ao fornecedor do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;

7.7 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber.

7.8 - Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:



7.8.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.9 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.10 - Arquivar, entre outros documentos, projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

7.11 - Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.12 - Aplicar ao fornecedor as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente.

7.13 É obrigação da contratante, assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos produtos descritos.

7.14 A Contratante deverá acompanhar o fornecimento/entrega, através dos responsáveis para esta atribuição.

7.15 Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às dependências do Almoxarifado Central, situado à Rua Prefeito José da Silva, nº 55, bairro Campo do Prado, neste Município, para executarem a entrega dos materiais, no horário de 10:00 às 16:00 horas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21:

8.1.1. Executar com pontualidade o objeto, conforme requisição emitida pela Contratada;

8.1.2. Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do material, objeto do presente instrumento;

8.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.3 - Comunicar ao Gestor do contrato e por escrito, qualquer anormalidade verificada para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

8.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



8.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou dos materiais empregados;

8.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.8 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.10 - Vedar a utilização, na entrega dos objetos, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

8.11 - O Contratado/Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste Instrumento e em seus anexos, caso haja, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.12 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o Contratado deverá entregar ao Setor Administrativo responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

II) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

III) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

IV) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.13 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.14 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.15 - Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e entrega dos equipamentos no local indicado pela Contratante, sem quaisquer custos adicionais.



8.16 - Garantir que todos os itens fornecidos sejam novos, sem uso anterior, de primeira linha, em perfeito estado de funcionamento e acompanhados dos respectivos manuais, certificados, garantia e demais documentos exigidos.

8.17 - Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer produtos que apresentem defeitos, vícios, avarias ou desconformidades com as especificações técnicas, sem ônus para a Contratante.

8.18 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

8.19 - Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, sujeitando-se às sanções administrativas previstas em caso de descumprimento.

8.20 - Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, prestando todos os esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

9.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.5 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.6 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.7 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1- Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

11.1 - Este contrato poderá ser extinto a juízo do CONTRATANTE, com base nos arts. 106, inciso III e 137 a 139, da Lei 14.133/2021, especialmente quando entender que a CONTRATADA não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas, independentemente da aplicação das penalidades estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, sendo atendida pela seguinte dotação:

✓ 20.011.06.122.0009.2.017.3.3.90.30.00.00.00.00.194 – 2.752.0000.0000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada



necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PUBLICAÇÕES:

15.1 - Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DESIGNAÇÃO PARA CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1 - Fica designado, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 117, § 1º, servidor com autoridade para exercer, como seu representante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual

16.2 - Durante a vigência do presente Instrumento, ficam designados os seguintes agentes públicos para o exercício das seguintes funções:

GESTOR DO CONTRATO – Fábio Adriano de Farias Neto – Matrícula nº 4561 – CPF nº 022.433.827-76;

FISCAL TÉCNICO – Antônio José Lopes Carneiro – Matrícula nº 4560 – CPF nº 024.745.887-28

FISCAL ADMINISTRATIVO – Judson dos Santos Passos Rodrigues – Matrícula nº 18572 – CPF nº 136.195.507-43.

16.3 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a execução do objeto sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA** de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, diretamente ou por preposto designado.

16.4 - O **CONTRATANTE** poderá contratar terceiros para assistir e subsidiar o(s) fiscal(is) com informações pertinentes ao acompanhamento e à fiscalização contratual.

16.5 - É direito da **FISCALIZAÇÃO** rejeitar quaisquer serviços/fornecimentos quando entender que se encontram fora das especificações técnicas definidas pelo Órgão.

16.6 - À **FISCALIZAÇÃO** compete, dentre outras atribuições:

- a) encaminhar à Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas ou outras penalidades a serem aplicadas à **CONTRATADA**;
- b) zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- c) anotar em documento próprio as ocorrências;
- d) determinar a correção de faltas ou defeitos;



e) encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

16.7 A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira de Macacu/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, as partes firmam o presente Contrato, assinando o instrumento em duas vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Cachoeiras de Macacu/RJ, xxxxx de xxxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ

Rafael Muzzi de Miranda

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

Endereço:

RG:

CPF:

Nome:

Endereço:

RG:

CPF: